



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 576/2018, que instituiu a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Queimadas;

CONSIDERANDO a política municipal de incentivo ao empreendedorismo, no âmbito do Município de Queimadas, e a necessidade de estimular o desenvolvimento da economia local;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas no Município de Queimadas, Estado da Paraíba:

REPRESENTANTE DA CASA DO EMPREENDEDOR E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO:

Titular: Josias Rodrigues de Farias

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Ana Aparecida Moreira Tavares

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Iraílma Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: José Aurélio de Albuquerque Neto

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO:

Titular: Camilla Barbosa Vieira

REPRESENTANTE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO:

Titular: Iara de Melo Gomes

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

Titular: Everaldo Severino Beserra

REPRESENTANTE DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Luiz Ozélio de Carvalho Filho

REPRESENTANTE DO SICOOB:

Titular: Lisane Pereira dos Santos Gomes

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 28 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO  
 Prefeito



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 001/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. EMANUELA DA COSTA DA SILVA, CPF: 032.639.114-22, em razão do falecimento de seu ex-companheiro, o servidor ativo falecido, JOSSÊNIO DE SOUSA BARBOSA – matrícula 041075-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação originária na Secretaria de Saúde do Município de Queimadas, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, na proporção de 100% do último provento do ex-servidor ativo, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 16/12/2022. Queimadas-PB, 11 de janeiro de 2023.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 002/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

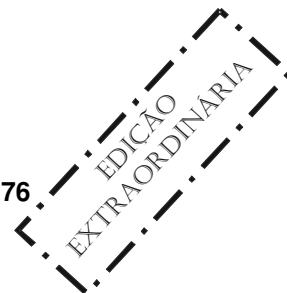
Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alvará Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**2**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ SAMOEL VALENTIM DA COSTA**, mat. 610352-9, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fulcro no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/1998)c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 003/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO RODRIGUES**, mat. 020253-3, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fulcro no **Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 004/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA SALETE COSTA DE ALENCAR**, mat. 100417-4, ocupante do cargo de **MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM**

**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fulcro no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/1998) c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2023.

Queimadas-PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 005/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **QUERINO NUNES CABRAL**, mat. 020520-6, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de março de 2022, com fulcro no **Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023.

Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 006/2023**

**A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM**, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**Considerando** que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

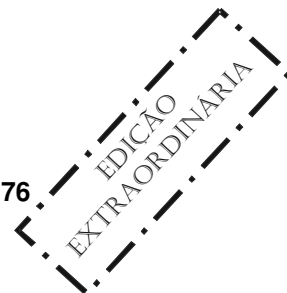
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANTONIA SALVINA DA CONCEIÇÃO**, mat. 020066-2, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de março de



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alfabeto Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Alfabeto Oficial do Município - ANO XXII – QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA**

**3**

2022, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023. Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 007/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO, mat. 020274-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de março de 2022, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/1998) c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023. Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 008/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **PAULO GERMANO MACIEL, mat. 610027-9**, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de março de 2022, com fulcro no Art. 3º incisos I, II e III da EC Nº 47/2005 e o Art. 41, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023. Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 009/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LUCIENE DA SILVA ARRUDA, mat. 020568-0**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de março de 2022, com fulcro no Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de março de 2023. Queimadas-PB, 01 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM  
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 010/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOEL DA SILVA VALENTE, CPF: 893.236.967-49**, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, a servidora **inativa** falecida, **RITA DE ARRUDA VALENTE** – matrícula **020325-4**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 13/03/2022. Queimadas-PB, 17 de março de 2023.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM